



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 777/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 087/2023

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao pregoeiro Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Liliane Ribeiro de faria e a Sra. Marielle Maximo Tavares, todos regularmente designados pela Portaria N.º 394/2023 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço total do **LOTE**, objetivando a prestação dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 14 HORAS, DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, no Departamento de Compras e Licitações quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar Nº. 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal Nº. 3.931/01 Decretos Municipais Nº. 093/2006 e 131/2003 e demais condições fixadas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E PARA DAR CONSULTORIA E ASSESSORIA A TODA E QUALQUER NECESSIDADE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ VENHA A TER, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência do presente Edital;

O objeto desta licitação deverá ser realizado no MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, em estabelecimento da contratada;

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados;

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;

Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra;

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados;

Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município;

Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração geral para habilitação (Anexo I);
- Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo II)
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Termo de referência (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Prestação de serviços (Anexo V);
- Decreto 058/2023(Anexo VI);
- Decreto 147/2023(Anexo VII)

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NA SALA DE LICITAÇÕES, NA DATA DE 16/10/2023, NO HORÁRIO DE 14:00 PREVISTOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, 2 (DOIS) ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS, CONTENDO NO ENVELOPE N.º 1, SUA PROPOSTA COMERCIAL CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DESTE EDITAL, E NO ENVELOPE N.º 2 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA HABILITAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 4 DESTE EDITAL, SENDO QUE, AMBOS DEVERÃO CONTER, NA PARTE EXTERNA, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE, OS SEGUINTE DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório Nº. 777/2023
Pregão Presencial Nº. 087/2023

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório Nº. 777/2023
Pregão Presencial Nº. 087/2023

2.3 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 – DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 - Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal Nº. 058/2023(Anexo VIII e 147/2023(Anexo IX), a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será feita da seguinte forma:

2.4.2 - “Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, localizada na Rua João Moreira Salles Nº. 32 – subsolo – Centro – Cambuí – MG, no dia **16 DE OUTUBRO DE 2023**, entre as **13H30MIN ÀS 14HORAS** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia de Documento de identidade com foto;

3.1.4 Declaração geral de habilitação, conforme modelo anexo I;

3.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, atestando a condição de ME, MEI ou EPP, acompanhada de declaração.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Valor mensal e anual, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para atender Ordem de Serviço não superior a 05 (cinco) dias.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global do **LOTE**.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) REGISTRO COMERCIAL (em caso de empresa individual);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

DOCUMENTO – a, b e c: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

- d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL OU NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL. art 29 inciso II;
- e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL e Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, art 29 inciso III.
- g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede, art 29 inciso III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- h) CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELO FGTS, art 29 inciso IV;
- i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, a rigor da Lei nº. 12.440/2011;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas;
- l) DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO, conforme **ANEXO I**;
- m) Certificado de Inscrição da empresa proponente junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM;
- n) Certificado de Registro da empresa proponente junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA;
- o) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, objeto semelhante a este que está sendo licitado;
- p) Registro junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM, do Médico Coordenador;
- q) Registro junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, do Engenheiro de Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

02 4 01 04122 0001 4078 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ao) assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.4. – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada durante a para prestação dos serviços, objeto do presente pregão, obrigará-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.1. Executá-la, em conformidade com os memoriais básicos, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento (O. F.), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, constante em sua proposta.

13.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

13.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

13.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

13.5. O respectivo Ordenador de Despesa da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

14.2 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.

14.3 a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14.4 a licitadora disporá de um prazo de 10 (Dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

14.5 a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

14.6 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.7 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d)** Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

MARIELLE MAXIMO TAVARES
EQUIPE DE APOIO

LILIANE RIBEIRO DE FARIA
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LUANA MOREIRA GARCIA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 777/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica)

_____, CNPJ nº.

_____, sediada (endereço completo)

_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)

_____, declara sob

as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 777/2023 – PREGÃO Nº 087/2023**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 777/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2023

A licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N.º _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRC Nº. 777/2023

PREGÃO Nº. 087/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Procuração () Contrato Social

LOTE 01					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30918	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		PREVIDENCIÁRIO – PPP. (Conforme descrito no Termo de referência, constante deste edital)			
LOTE 02					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	39673	ELABORAÇÃO DE LAUTO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO – LTCAT. (Conforme descrito no Termo de referência, constante deste edital)	01		
LOTE 03					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	39675	CONSULTORIA E ASSESSORIA: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (Conforme descrito no Termo de referência, constante deste edital)	01 visita quinzenal 08 horas. 80		
LOTE 04					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	47768	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR).	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		(Conforme descrito no Termo de referência, constante deste edital)			
LOTE 05					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	47769	ELABORAÇÃO DO LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP). (Conforme descrito no Termo de referência, constante deste edital)	01		
LOTE 06					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	47770	ELABORAÇÃO DO ROGRAMA DE CONTROLE MEDICO SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO). (Conforme descrito no Termo de referência, constante deste edital)	01		

Prazo para atender OF: _____ dias - Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, de _____ de 2023.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 777/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho.

Engenharia de Segurança do Trabalho

PGR - Programa de Gerenciamento de Risco

LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Avaliação quantitativa dos agentes.

Elaboração do LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e periculosidade

PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Documento exigido pelo servidor que trabalha em ambiente de risco a fim de aposentadoria especial, com laudo extemporâneo, quando necessário.

CONSULTORIA E ASSESSORIA: Assessoria junto a Prefeitura Municipal de Cambuí com um Técnico de segurança do trabalho, através de visitas periódicas para controle e treinamento no uso de EPI, acompanhamento ao Departamento de Recursos Humanos em casos de acidentes de trabalho e envio dos eventos de SST e da CAT na Plataforma do eSocial e outros mais que se fizerem necessários.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01		Elaboração do PGR- Programa de Gerenciamento de Risco. Quadro de servidores com aproximadamente 100 cargos, com aproximadamente 1.100 servidores. Visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	ambientais. Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional), em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente. a) Conforme determinação legal (item 1.5.4.4.6 da NR 1), o PGR terá validade de 2 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada. b) Os serviços do escopo do PGR deverão abranger todos os SETORES / CARGOS da Prefeitura Municipal de Cambuí, classificando os riscos por setor e atividade de cada cargo. a. Sendo a descrição e análise física das seguintes unidades que compõem a Prefeitura e todas as suas dependências: Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Saúde (incluindo as UBSs), Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação (incluindo CEIMs e escolas), Secretaria de Governo (Cultura, Esporte e Lazer) e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer. c) Deverá ser planejado a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes em Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para a elaboração do PGR/GRO. d) Deverá ser realizado o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações: - Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; - Caracterização das atividades; - Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

	riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; - Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17; - Avaliação dos riscos incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; - Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão. - O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade; - Após a realização do inventário dos riscos a contratada deverá proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco; - O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto; - As avaliações ambientais do PGR deverão ser elaboradas relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital por e-mail à Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, contendo os seguintes itens: • nomes dos amostrados; • caracterização das condições ambientais; • jornada de trabalho (início e fim da amostragem); • nome do técnico da Contratada; • nome do representante da Contratada; • agentes amostrados, • metodologia aplicada; • instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração. Além disso, os relatórios de campo devem estar	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado e pelo representante da Contratada que fez as medições de campo. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados. - Elaboração do Plano de Ação que vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na unidade. - O plano de ação deve ser elaborado juntamente com o gestor da unidade avaliada, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis. O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens: a. Identificação da unidade; b. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico; c. Objetivo; d. Referências bibliográficas; e. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados; f. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; g. Caracterização das atividades por função; h. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente; i. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas; j. Análise crítica dos resultados obtidos; k. Descrição de medidas de prevenção existentes; l. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos; m. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados; n. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos; o. Anexo com os relatórios de campo; p. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.	
02		Elaboração de Laudo Técnico das Condições do ambiente do Trabalho – LTCAT	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 e Súmulas vinculantes, conforme exigido pela Lei nº 8.213/91 e suas modificações através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) incluindo avaliações quantitativas necessárias. Quadro de servidores com aproximadamente 100 cargos, aproximadamente 1.100 servidores.

Sendo para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres, objetivando de forma integrada com o PGR. Identificar as condições ambientais de trabalho por setor. Em cada setor deverá ser feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (Portaria nº 3214/78), principalmente as NRs – 07,09,10,15,16,17 e 32, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;

Controle da insalubridade NR15 e periculosidade NR16, através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho.

O LTCAT será embasado na NR 15 e NR 16 da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

Durante a visita técnica de levantamento, serão feitas as avaliações quantitativas, através de equipamentos devidamente calibrados. Deverá constar descrição dos ambientes de trabalho;

Conclusão para insalubridade, periculosidade e enquadramento para aposentadoria especial por função / classificação interna. Elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho mediante recolhimento de ART.

O Laudo Técnico deverá conter:

- a. Critério adotado: Mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
- b. Descrição das atividade e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades e condições de exposição, também descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		utilizados; c. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; d. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos). Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs e seus anexos; e. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos; f. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT; g. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT; h. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados; i. Realização de análises quantitativas de ruído, calor, químicas (óleos, graxas, fumos metálicos) e outras que se mostrarem necessárias para caracterização de insalubridades; j. Determinar mediante Laudo assinado por responsável devidamente habilitado os cargos e funções que exercem operações insalubres – NR15 e se fazem jus ao recebimento de insalubridade, e qual o percentual a ser aplicado; k. Avaliação de atividades e operações insalubres – NR15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; l. Avaliação de atividade e operações perigosas – NR16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento; m. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho; n. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 1 ano. As inspeções e demais serviços deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, agendando previamente o período das avaliações ambientais; o. Verificar o tempo de exposição diário dos servidores aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado; p. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos; q. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do Técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de monitoramento; r. Ser feito em sistema homologado (próprio) e em arquivos XML, para importação pelo sistema do e-Social, preenchendo os eventos de SST, dentro dos moldes e exigências da plataforma do eSocial e para os fins a que se fizer necessário; s. A contratada deverá entregar ao Departamentos de Recursos Humanos o cronograma detalhado de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PGR e ao LTCAT, a partir da data de assinatura do contrato.	
03		Elaboração do LTIP- Laudos de Insalubridade e Periculosidade. Quadro de servidores com aproximadamente 100 cargos com aproximadamente 1.100 servidores. O LTIP será embasado na NR 15 e NR 16 da Secretaria de Inspeção do	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Trabalho;	
04		Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (Obrigatório desde o ano de 2004 IN – 99 do INSS) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPP em meio físico para todos os servidores até a data de 31/12/2022 e em meio eletrônico a partir de 01/01/2023, elaboração de Laudos Extemporâneos para servir de embasamento legal para elaboração de PPP's sem LTCAT. a. Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPPs dos servidores, quando demandados; b. Elaboração de PPPs em formulário próprio do INSS, conforme a Legislação vigente com os detalhes de cada campo a ser preenchido. Em caso de cargos inexistentes ou em épocas mais antigas, após a análise do Técnico de Segurança do Trabalho deverão ser de acordo com um Laudo Extemporâneo sendo cada um elaborado em particular, correspondente ao cargo. Deverá conter identificação da empresa, registro, assinatura e carimbo da empresa responsável pelo preenchimento.	150
05		CONSULTORIA E ASSESSORIA: Técnico de Segurança do Trabalho: Consultorias e assessoria para a implantação de gestão dos eventos SST para cumprir determinações da Portaria 8373/2014 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº2 de 19/04/2022, especificamente em relação aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho. Através de visitas periódicas para implantação do PGR tanto para fins de	01 visita quinzenal 8 horas 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, como para prestar suporte na implementação e manutenção dos eventos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalho, para atender os eventos de SST na Plataforma de e-Social, e demais obrigações exigidas.

Deverá prestar serviço de:

- a) Controle de EPI: A Assessoria dada pela em presa através de um Técnico de Segurança do Trabalho deverá abranger o controle, distribuição e treinamento sobre o uso de EPI;
- b) Envio dos eventos de SST na plataforma do **e-Social, com SOFTWARE específico, caso necessário, conforme as legislações e portarias vigentes**, acompanhamento em qualquer necessidade relacionada a área de segurança do trabalho como controle e treinamentos no uso de EPI, assessoria ao Departamento de Recursos Humanos em casos de acidente de trabalho, envio da CAT ao eSocial, juntamente com o preenchimento **e em todo o mais que se fizer necessário no que diz respeito a segurança do trabalho, assessorando este departamento** durante o período vigente da licitação.
- c) Visitas periódicas quinzenais e reuniões por vídeo conferências mensais para organização da gestão dos envios dos eventos de SST para o e-Social, Gestão a distância na plataforma governamental para envio dos arquivos XML para o e-Social, treinamentos em EAD exigidos para gestão do e-Social, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, destinados ao uso da secretaria de administração geral/setor de recursos humanos.
- d) Treinamentos em EAD exigidos para gestão do e-Social.
- e) Analise e emissão de parecer para possível redução do percentual do FAP (fator acidentário Previdenciário) para desoneração do valor da Previdência Social.
- f) Consultoria para Perícias Técnicas em processos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		g) Orientação para elaboração de compliance para sustentação de recursos para qualquer eventualidade de notificação referente a gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240, ou para compor documentos probatórios em Processo Trabalhista. h) Respostas a possíveis questionamentos ao Ministério Público do Trabalho. i) Palestras motivacionais e sobre a importância do uso do EPI aos servidores.	
06		Elaboração do PCMSO- Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional. Quadro de servidores com aproximadamente 100 cargos, aproximadamente 1.100 servidores. Deverá ser elaborado em conformidade com a última atualização da NR 07 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia; O PCMSO deverá estar em consonância com o PGR; - Deverão ser indicados os exames complementares para cada função / classificação interna avaliada no PGR; - Deverá ser analisado a necessidade de procedimentos adicionais aos exames para monitoramento da saúde ocupacional dos trabalhadores; - Deverá dispor do relatório anual estatístico de exames; O PCMSO deverá ser elaborado sob responsabilidade do Médico do Trabalho;	01
		OBSERVAÇÕES: ▪ A empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica para a segurança do bom desenvolvimento da prestação dos serviços e também para a segurança da Prefeitura na contratação da mesma. ▪ Deverá ser estabelecido na licitação o raio de quilômetros para participação. ▪ A Empresa deverá comprovar através de contrato que possui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		SOFTWARE homologado para execução dos trabalhos objetos desse termo de referência e plataforma para treinamentos em EAD nos moldes determinado pela NR 1.	
--	--	--	--

JUSTIFICATIVA:

- A contratação de empresa especializada em serviços de Segurança, Saúde do Trabalho e Medicina Ocupacional, deve-se a necessidade de atender o Decreto 8373/2014 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº2 de 19/04/2022, para adequação nos moldes da Portaria 3.214/78 em suas normas regulamentadoras, especificamente sobre as NR07, NR09, NR15 e NR16, para adequação ao e-Social, visando a elaboração dos PPP's de todos os servidores e cumprindo a Lei Municipal 3100/2023.

Visando promover a organização da gestão municipal e fortalecer o relacionamento da prefeitura com seus diversos públicos, trabalhando através das ações e de comprometimento dos funcionários contribuindo efetivamente para o desenvolvimento da comunidade.

Em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes da implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional e a segurança do trabalho tendo em vista a inexistência de um servidor efetivo que ocupe o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, o fornecimento de documentos de direito do servidor como exemplo PPP, bem como atender a legislação vigente e ao eSocial, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais.

SEBASTIÃO MÁRIO DE MOURA

Secretário de Administração e Fazenda

MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.

O Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164 – Cambuí (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 777/2023 - Pregão Presencial Nº. 087/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no termo de referência, constante do edital de convocação do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A CONTRATADA prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo VI (Termo de Referência) do presente Edital.

O objeto desta licitação deverá ser realizado no MUNICÍPIO DE CAMBUÍ nos locais definidos pela Administração Municipal.

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

2.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal.

2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$..., sendo o valor mensal de R\$....

2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante, para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas na dotação orçamentária Nº. 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e fazenda 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;

Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.

Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;

Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura quando necessário.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Executar o objeto de acordo com o estipulado no anexo 1.2 - da forma de execução, e anexo VI – Termo de Referência, e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;

Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.

Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;

Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.1.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.

O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração e Fazenda pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Sra. MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.

8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí - MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CAMBUÍ (MG) xxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VI - DECRETO Nº 058/2023

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG

Página 45 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 777/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023

Regulamenta o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, acerca da prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 04/2009, DECRETA:

Art. 1º

- Fica regulamentada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 2º

- Para efeitos deste Decreto, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte locais aquelas situadas no município de Cambuí/MG. Já as empresas de pequeno porte regionais serão aquelas que se situem nos municípios circunvizinhos, entendidos como aqueles que fazem confrontação com o município de Cambuí/MG, conforme Lei Complementar Municipal nº 04/2009.

Art. 3º

- A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.

Art. 4º

- A verificação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será feita conforme a legislação aplicável.

Art. 5º

- As empresas que se enquadrarem nas condições deste Decreto deverão ser priorizadas na fase de classificação das propostas da licitação, conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos.

ANEXO VII - DECRETO Nº 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 777/2023

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2023

“Altera o Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 para restabelecer os critérios de prioridade de contratação de microempresas sediadas local ou regionalmente”.

O PREFEITO DE CAMBUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município de Cambuí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2023, bem como nos art. 23 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, que determina o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e locais devem ser tratadas de forma isonômica quanto à prioridade de contratação.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A prioridade de contratação será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, nos casos em que o preço por elas ofertado não for superior a 10% (dez por cento) do melhor preço válido para a contratação.”

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto municipal nº 58, de 14 de abril de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia de setembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal